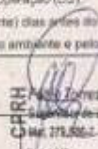
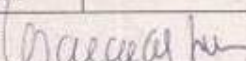


RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 05.12.12.005190-4		VALIDADE 11/12/2013
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 0146002012 expediu a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).		
1 - Nº Empreendimento 000007167	2 - Razão Social J. R. Loções Ltda - EPP	
3 - Endereço Av. Cel. Venâncio Soares, 3552 - Nossa Senhora das Graças		
4 - Município Salgueiro - PE	5 - CEP 56000000	
6 - CNPJ / CPF 09.542.601/0001-09	7 - RG / Inscrição Estadual	
8 - Caracterização do Empreendimento A empresa está enquadrada na Tipologia de Transportadora de Substâncias Perigosas, Código 9.6 - II do Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/10 e suas alterações, cuja atividade principal consiste no transporte e distribuição, dentro do Estado de Pernambuco, de Serviço de Limpa Fieira por Hidrotratamento de Alta Pressão e Aluguel de Banheiros Químicos. Os veículos autorizados por esta licença são os de placas: KLT 8925, PEY1570, PFE 6291, PET 3539, MUF 6995 e PFE 6291.		
9 - Exigências 1. A empresa deverá apresentar o Certificado de Inspeção para Transportes de Produtos Perigosos (CIPP), originais dos veículos e do equipamento destinado ao transporte de produtos perigosos a granel, expedido pelo Inmetro; 2. Deverá apresentar Relatório de descarte de dejetos, com as devidas notas de serviço; 3. A empresa deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias; 4. A empresa deverá apresentar o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros atualizado; 5. A empresa deverá apresentar a esta Agência dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a cópia dos certificados do curso MOPP de todos os motoristas; 6. A empresa deverá apresentar o Certificado de Inspeção Veicular (CIV); 7. Apresentar cópia da Licença de Operação de onde é realizada a lavagem dos veículos.		
10 - Requisitos 1. A empresa deverá cumprir as determinações da Resolução ANTT 3065/2011; 2. A exigência de apresentação dos certificados de análise de emissões veiculares, deverão ser baseadas na Resolução CONAMA nº 315/2002; 3. Cumprir as determinações da Lei nº. 14.249/2010 que dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações administrativas ambientais ao meio ambiente, e de outras providências; 4. A empresa deverá atender as exigências previstas na Lei Estadual nº 14.236/2010 que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e de outras providências.		
11 - Observação 1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Qualquer alteração realizada na estrutura e funcionamento da empresa deverá ser previamente comunicada a CPRH; 3. O não atendimento às exigências e prazos estabelecidos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação (LO); 4. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado, perante CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento; 5. O empreendedor e responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado.		
12 - DATA EMISSÃO 11/12/2012	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO	 Paulo Torres Mendes Raggio DC - Supervisor de Licenciamento Cx. 161 775.562 Pág. 1/2
14 - DIRETOR	 Waldecy Ferreira Farias Filho Diretor de Controle de Qualidade	

CPRH
Waldecy Ferreira Farias Filho
Diretor de Controle de Qualidade



851210051904

CÓDIGO DE SEGURANÇA

111K13K


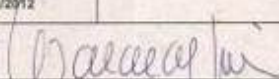


PERNAMBUCO

que vier a fazer parte da respectiva atividade;

6. O descumprimento de qualquer das exigências e observações presentes na nesta licença, poderá acarretar a suspensão da mesma bem como o responsável sofrer sanções civis, penais e administrativas, conforme a Legislação vigente;

7. Em caso de emergências ambientais, a empresa deverá entrar em contato pelos seguintes telefones: 81 3182 8823 (Ouvidoria) e 81 3182 8831 (Fiscalização), e informar a esta Agência (CPRH) imediatamente.

12 - DATA EMISSÃO 11/12/2012	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO 
14 - DIRETOR 	15 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO Fátima Torres Mendes Regis Supervisor de Licenciamento CNPJ: 07.142.004/0001-90 Pag. 2/2

CPRH Waldery Ferreira Farias Filho
Diretor de Controle de Fontes Poluidoras



0512120051904

CÓDIGO DE SEGURANÇA

111K13K



PERNAMBUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AUTORIZAÇÃO	
Nº 04.12.10.004070-9	
VALIDADE 02/10/2013	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 007803/2012 expedir a presente Autorização Ambiental.	
1 - Nº Empreendimento 0000007726	2 - Razão Social LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA
3 - Endereço RODOVIA PIRACICABA SÃO PEDRO, KM 173 DA SP-334, 8/N - SANTA TEREZINHA	
4 - Município Piracicaba - SP	5 - CEP 13415971
6 - CNPJ / CPF 49.296.591/0001-57	7 - RG / Inscrição Estadual 53068469118
8 - Sumário da Atividade Principal A empresa enquadra-se na Tipologia de Transporte de Substâncias e Resíduos Perigosos, Código 1.1 (G) do Anexo II da Lei Estadual nº 14.249/2010 e alterado pela Lei nº 14.549/2011, cuja atividade consiste no armazenamento e transporte de óleo lubrificante usado.	
9 - Exigências 1. O transporte deverá estar de acordo com a Resolução nº 3.665 de 04 de Maio de 2011 da ANTT do Ministério dos Transportes; 2. A empresa deverá manter atualizados o curso MOPP do condutor do veículo; 3. A empresa deverá manter atualizado o Plano de Emergência para acidentes rodoviários; 4. A empresa deverá enviar, trimestralmente, a CPRH, relatório de coleta e seus geradores; 5. Os veículos autorizados por esta licença só poderão realizar o transporte de produtos perigosos, desde que mantenham devidamente atualizados os Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPPs) emitidos pelo IBMETRO; 6. Os resíduos contaminados com óleo deverão ser destinados a usina industrial ou incineradas por empresas licenciadas ambientalmente, por um sistema de resíduos Classe I; 7. Deverá ser comunicada à CPRH, de imediato, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente.	
10 - Objetivo da Autorização Realizar coleta e transportes de cerca de 1.000,00 m³ ao ano de óleo usado, do estado de Pernambuco até as suas instalações na cidade de Piracicaba/SP, onde serão re-refinados. O transporte será realizado pela própria empresa em caminhões tanques de aço carbone de placas EJU1732; EZT0851; EAJH661; EPC3320; EPC3387; EDH495; EDH4842; EZT1019; EJU6772; EDH8066; DMH6573; DMH5904 e DMH6974.	
11 - Observação 1. A concessão da presente autorização não impedirá que a CPRH venha a exigir adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Autorização; 3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado, perante a CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.	
12 - DATA EMISSÃO 02/10/2012	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO  Fabiana Mendes Nogueira Supervisor de Licenciamento C3 Nº 776.000.1
14 - DIRETOR  Waldecy Ferreira Farias Filho Diretor de Controle de Fontes Poluidoras CF	Pag. 5/11

CÓDIGO DE SEGURANÇA

S02P132



0412100040709



PERNAMBUCO

SEMACE
ESTADO DO CEARÁ
Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente

Institucional
Sobre o SEMACE

Proteção Ambiental
Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização

Florestal
Autorizações Ambientais e Agrícolas

Biodiversidade
Unidades de Conservação

Educação Ambiental
Programas e Projetos

Twitter RSS

A Semace
Cema
Câmara de Compensação
Procuradoria Jurídica
Comunicação
Sites Recomendados

Órgãos do Estado
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

Acesso Rápido
O QUE VOCÊ PRECISA?
TELEFONES ÚTEIS

Home >
CONSULTA DE PROCESSOS

CONSULTA DE PROCESSOS

CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

2011-013825/TEC/REILU
SPU: 11364595-2
Descrição: SOLICITA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE
Situação: Em análise

Serviços
Sistema de Atendimento
Consulta de Boleto
Biblioteca
Alegações Finais e Pratos do Julgamento
EXARMA
Certidos e Certificados
TCFACE
Diário Oficial do Estado
Consulta de Processos
Cadastro de Consumidor
Ouvidoria
Modelo Autorização de Consultores

1 2 3 4 5 6
SHAPE -
Definições e
Conversão

RESOLUÇÃO Nº 426, DE 26 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Portaria nº 56, de 15 de março de 2013, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2010, e nos elementos constantes no Processo nº 02501.002020/2008-65, resolveu:

Art. 1º Aprovar o ato relacionado com outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, discriminado abaixo.

Ato	Outorga de direito de uso de recursos hídricos
Objeto do ato	Usos de Recursos Hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH nº 169758
Interessado(a)	Consórcio Construtor Águas de São Francisco
Município	Cabrobó
UF	PE
Finalidade principal	Indústria
Corpo hídrico	Rio São Francisco
Efeitos legais	Até 11 de julho de 2014
Envio de DAURH *	Sim

* Necessidade de envio da Declaração de Uso de Recursos Hídricos – DAURH por exigência técnica no empenhamento na Resolução ANA nº 782/2009.

Art. 2º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cnarh.ana.gov.br> e <http://www2.ana.gov.br/outorga>.

Art. 3º O interessado constante desta Resolução deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Resolução n.º 833, de 05 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Resolução revoga a Resolução ANA nº 485, de 5 de julho de 2011, publicada no DOU em 11 de julho de 2011, seção 1, página 127.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


DALVINO FRANCA





**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
DE PONTO DE ABASTECIMENTO
(Resolução ANP nº 12, de 21/03/2007)**

Dados da Empresa:

Razão social/nome: Consórcio Construtor Águas do São Francisco Código Agente Simp: 5009293834
 Razão CNPJ/CPF: 09.293.834
 Endereço: Fazenda Pedrinhas, 100, Zona rural, Pedrinhas, CABROBO, PE, 56180-000
 Data de autorização da instalação: 22/10/2012

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a operar Ponto de Abastecimento como Detentor das Instalações, nos termos da Resolução ANP nº 12, de 21 de março de 2007.

Resalta-se que fica vedada a comercialização, a alienação, o empréstimo, a permuta e qualquer tipo de vantagem com terceiros pelo combustível armazenado na instalação de Ponto de Abastecimento, devendo o produto ser destinado exclusivamente ao consumo próprio pelo Detentor das Instalações, observadas as exceções previstas na Resolução ANP nº 12/07.

Dados da Instalação:

Razão social/nome: Consórcio Construtor Águas do São Francisco Código Instalação Simp: 1191677
 CNPJ/CPF: 09.293.834/0002-98
 Endereço: Fazenda Pedrinhas, 100, Zona Rural, Pedrinhas, CABROBO, PE, 56180-000

Características da Instalação:

Tanque	Produto	Capacidade em m ³
1	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	15
2	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	15
3	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	15

Licença de operação da Instalação:

Nº licença	Órgão Emissor	Data Validade da licença
03.12.07.003013-0	CPRH	25/07/2013

Emitido às 10:24 horas do dia 29/07/2013 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **2675.E6F4.F47B.7B66**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente, devendo após este prazo ser novamente impresso no site da ANP (www.anp.gov.br).

A veracidade deste Certificado quanto a condição de Ponto de Abastecimento deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP (www.anp.gov.br).

A veracidade das informações declaradas é de total responsabilidade do Detentor da Instalação, sob pena das sanções previstas na legislação vigente.



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO

Responsável/Executor: CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO	CNPJ: 09.293.834/0001-07	Processo DNPM N°: 940.141/2013	Validade da Declaração: 23.03.2019	
Licença Ambiental N°: 925/2013	Órgão Ambiental: IBAMA	Validade da Licença: 23.03.2019	Município: Cabrobó	UF: PE
Substância Mineral: AREIA	Quantidade de Material a ser retirado: 135.000 ton	Quantidade de Material Excedente: -		

Nos termos da Portaria DNPM n° 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material *in natura* e movimentação de terra para a execução da obra PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO AS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - PISF, nas áreas de interesse descritas abaixo, enquadram-se no § 1° do art. 3° do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Recife, 10 de Maio de 2013


Paulo Jaime Souza Alheiros
Superintendente do DNPM/PE

MEMORIAL DESCRITIVO:

Ponto	Latitude	Longitude
1	08°17'28,003"	39°20'22,660"
2	08°17'28,003"	39°20'14,978"
3	08°17'30,450"	39°20'14,978"
4	08°17'30,450"	39°20'10,894"
5	08°17'34,686"	39°20'10,894"
6	08°17'34,686"	39°20'08,446"
7	08°17'37,944"	39°20'08,446"

8	08°17'37,944"	39°20'06,484"
9	08°17'34,364"	39°20'06,484"
10	08°17'34,364"	39°20'04,357"
11	08°17'32,249"	39°20'04,357"
12	08°17'32,249"	39°20'02,394"
13	08°17'30,462"	39°20'02,394"
14	08°17'30,462"	39°19'55,366"
15	08°17'34,539"	39°19'55,366"
16	08°17'34,539"	39°19'47,518"
17	08°17'25,914"	39°19'47,518"
18	08°17'25,914"	39°19'45,552"
19	08°17'24,124"	39°19'45,552"
20	08°17'24,124"	39°19'43,753"
21	08°17'22,498"	39°19'43,753"
22	08°17'22,498"	39°19'40,975"
23	08°17'25,429"	39°19'40,975"
24	08°17'25,429"	39°19'42,448"
25	08°17'27,707"	39°19'42,448"
26	08°17'27,707"	39°19'44,905"
27	08°17'37,795"	39°19'44,905"
28	08°17'37,795"	39°19'57,984"
29	08°17'32,904"	39°19'57,984"
30	08°17'32,904"	39°20'00,598"
31	08°17'34,530"	39°20'00,598"
32	08°17'34,530"	39°20'02,397"
33	08°17'36,482"	39°20'02,397"
34	08°17'36,482"	39°20'04,361"
35	08°17'41,200"	39°20'04,361"
36	08°17'41,200"	39°20'10,900"
37	08°17'37,777"	39°20'10,900"
38	08°17'37,777"	39°20'14,003"
39	08°17'33,216"	39°20'14,003"
40	08°17'33,216"	39°20'17,922"
41	08°17'30,607"	39°20'17,922"
42	08°17'30,607"	39°20'22,660"

CONDICIONANTES:

1-A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada à não comercialização das terras e dos materiais in natura resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de configuração de lavra ilegal.

2-Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO

Responsável/Executor: CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO	CNPJ: 09.293.834/0002	Processo DNPM N°: 940.317/2013	Validade da Declaração: 23/03/2019	
Licença Ambiental N°: 925/2013	Órgão Ambiental: IBAMA	Validade da Licença: 23/03/2019	Município: CABROBÓ	UF: PE
Substância Mineral: AREIA	Quantidade de Material a ser retirado: 135.000 toneladas		Quantidade de Material Excedente: -	

Nos termos da Portaria DNPM nº 441/2009, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material *in natura* e movimentação de terra para a execução das obras do PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM AS BACIAS DO NORDESTE SENTENTRIONAL - PISF, nas áreas de interesse descritas abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Recife, 07 de Agosto de 2013


Paulo Jaime Souza Alheiros
Superintendente do DNPM/PE

MEMORIAL DESCRITIVO:

VERT.		DISTANCIA		COORD		U.T.M.		COORD. GEOGRÁFICAS	
Est.	Vant.	(M)	RUMO	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE		
01	02	29,00	E	9.065.667,265	458.179,192	08°27'08,549"	39°22'47,742"		
02	03	17,00	S	9.065.667,265	458.208,192	08°27'08,549"	39°22'46,794"		
03	04	15,00	E	9.065.650,265	458.208,192	08°27'09,104"	39°22'46,794"		
04	05	25,00	S	9.065.650,265	458.223,192	08°27'09,104"	39°22'46,304"		

05	06	15,00	E	9.065.625,265	458.223,192	08°27'09,918"	39°22'46,304"
06	07	15,00	S	9.065.625,265	458.238,192	08°27'09,918"	39°22'45,814"
07	08	25,00	E	9.065.610,265	458.238,192	08°27'10,407"	39°22'45,814"
08	09	15,00	S	9.065.610,265	458.263,192	08°27'10,407"	39°22'44,997"
09	10	15,00	E	9.065.595,265	458.263,192	08°27'10,896"	39°22'44,997"
10	11	19,00	S	9.065.595,265	458.278,192	08°27'10,896"	39°22'44,507"
11	12	15,00	E	9.065.576,265	458.278,192	08°27'11,515"	39°22'44,507"
12	13	32,00	S	9.065.576,265	458.293,192	08°27'11,515"	39°22'44,017"
13	14	15,00	E	9.065.544,265	458.293,192	08°27'12,558"	39°22'44,017"
14	15	20,00	S	9.065.544,265	458.308,192	08°27'12,558"	39°22'43,527"
15	16	15,00	E	9.065.524,265	458.308,192	08°27'13,210"	39°22'43,527"
16	17	8,96	S	9.065.524,265	458.323,192	08°27'13,210"	39°22'43,037"
17	18	37,00	E	9.065.515,305	458.323,192	08°27'13,502"	39°22'43,037"
18	19	33,00	S	9.065.515,305	458.360,192	08°27'13,502"	39°22'41,827"
19	20	46,00	W	9.065.482,305	458.360,192	08°27'14,578"	39°22'41,827"
20	21	10,00	N	9.065.482,305	458.314,192	08°27'14,578"	39°22'43,333"
21	22	15,00	W	9.065.492,305	458.314,192	08°27'14,250"	39°22'43,333"
22	23	11,00	N	9.065.492,305	458.299,192	08°27'14,250"	39°22'43,823"
23	24	15,00	W	9.065.503,305	458.299,192	08°27'13,892"	39°22'43,823"
24	25	13,00	N	9.065.503,305	458.284,192	08°27'13,892"	39°22'44,313"
25	26	15,00	W	9.065.516,305	458.284,192	08°27'13,468"	39°22'44,313"
26	27	19,00	N	9.065.516,305	458.269,192	08°27'13,468"	39°22'44,803"
27	28	15,00	W	9.065.535,305	458.269,192	08°27'12,849"	39°22'44,803"
28	29	20,00	N	9.065.535,305	458.254,192	08°27'12,849"	39°22'45,293"
29	30	15,00	W	9.065.555,305	458.254,192	08°27'12,197"	39°22'45,293"
30	31	11,00	N	9.065.555,305	458.239,192	08°27'12,197"	39°22'45,783"
31	32	15,00	W	9.065.566,305	458.239,192	08°27'11,838"	39°22'45,783"
32	33	11,00	N	9.065.566,305	458.224,192	08°27'11,838"	39°22'46,274"
33	34	15,00	W	9.065.577,305	458.224,192	08°27'11,480"	39°22'46,274"
34	35	17,00	N	9.065.577,305	458.209,192	08°27'11,480"	39°22'46,764"
35	36	15,00	W	9.065.594,305	458.209,192	08°27'10,926"	39°22'46,764"
36	37	23,00	N	9.065.594,305	458.194,192	08°27'10,926"	39°22'47,254"
37	38	15,00	W	9.065.617,305	458.194,192	08°27'10,176"	39°22'47,254"
38	39	49,96	N	9.065.617,305	458.179,192	08°27'10,176"	39°22'47,742"

CONDICIONANTES:

1-A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada a não comercialização das terras e dos materiais in natura resultantes dos trabalhos referidos acima, sob pena de configuração de lavra ilegal.

2-Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

IMPORTANTE: A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.

----- corte aqui -----

via Requerente

Nr. Processo	Data	Hora	Interessado
011630/2013	2013-09-05	16:48:23	ALBERTO MARTINS MOREIRA NETO
Tipo de Processo	Assunto	CPF	
ADMINISTRATIVO	DOCUMENTOS EM GERAL	CPF	

Tipo Pessoa	CPF / CNPJ	Razão Social / Nome
J	09293834000298	CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO

Este documento não tem validade como Licença Ambiental.
Qualquer dúvida entrar em contato com a CPRH através do endereço eletrônico:
<http://www.cprh.pe.gov.br>.



1 de 1

05/09/2013 16:33

A poligonal tem início no marco **0=PP**, segue com o rumo de 53°28'51"SE e percorre 40.18 m, até o **marco 1**, segue com o rumo de 20°59'44"SE e percorre 30.80 m, até o **marco 2**, segue com o rumo de 66°23'14"SE e percorre 29.22 m, até o **marco 3**, segue com o rumo de 46°45'26"SE e percorre 28.99 m, até o **marco 4**, segue com o rumo de 25°18'44"SE e percorre 62.58 m, até o **marco 5**, segue com o rumo de 61°23'03"SE e percorre 32.75 m, até o **marco 6**, segue com o rumo de 81°22'36"NE e percorre 28.73 m, até o **marco 7**, segue com o rumo de 2°42'38"SE e percorre 27.64 m, até o **marco 8**, segue com o rumo de 80°26'39"SO e percorre 30.31 m, até o **marco 9**, segue com o rumo de 55°18'49"NO e percorre 49.46 m, até o **marco 10**, segue com o rumo de 37°55'51"NO e percorre 59.35 m, até o **marco 11**, segue com o rumo de 55°22'58"NO e percorre 31.92 m, até o **marco 12**, segue com o rumo de 42°03'48"NO e percorre 36.47 m, até o **marco 13**, segue com o rumo de 27°28'32"NO e percorre 43.52 m, até o **marco 14**, segue com o rumo de 6°54'33"NO e percorre 24.31 m, até o **marco 15**, segue com o rumo de 66°15'56"NE e percorre 4.71 m, até o **marco 0=PP**, onde teve início esta descrição.

Cabrobó, 04 de Julho de 2013.

GILSON VERÍSSIMO DO CARMO
CREA:21245-D/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ

ALVARÁ DE LICENÇA

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: 4.5.0599 CNPJ/CPF: 09.293.834/0002-98

Razão Social: CONSORCIO CONSTRUTOR AGUAS DO SAO FRANCISCO

Nome Fantasia: CANTEIRO DE OBRA

Ativ. Principal: 4222.102 - OBRAS DE INSTAÇÃO
Ativ. Secundária: 4295.599 - OUTRAS OBRAS DE ENG. CIVIL NÃO ESP. ANTERIORMENTE

Art. 1º Tabelamento de Honorários e Projeção de Tributos
Art. 2º, III, Lei 11.204, de 11/01/2001



Endereço: FAZ. PEDRINHA, 109 - PEDRINHA - CABROBÓ - PE

Restrições: [Empty box for restrictions]

Emissão: 23/01/2014
Válido até: 31/12/2014

Paulo Sérgio Carneiro de Oliveira
Secretaria de Finanças
Diretoria de Tributos

OBS.: É OBRIGATORIO FIXAR ESTE ALVARÁ EM LOCAL DE FÁCIL VISIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ

ALVARÁ DE LICENÇA

Certifico que o contribuinte abaixo está em situação regular.

Inscrição Mercantil: 4.5.0599 CNPJ/CPF: 09.293.834/0002-98

Razão Social: CONSORCIO CONSTRUTOR AGUAS DO SAO FRANCISCO

Nome Fantasia: CANTEIRO DE GERA

Ativ. Principal: 4222.102 - OBRAS DE INSTAÇÃO
Ativ. Secundária: 4295.599 - OUTRAS OBRAS DE ENG. CIVIL NÃO ESP. ANTERIORMENTE

Endereço: FAZ. PEDRINHA, 109 - PEDRINHA - CABROBÓ - PE

Restrições: [Empty box for restrictions]

Emissão: 23/01/2014
Válido até: 31/12/2014

Paulo Sérgio Carneiro de Oliveira
Secretaria de Finanças
Diretoria de Tributos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ**

Praça José Carlos Cavalcanti, 452 - Centro - Cabrobó - PE - CEP 56180-000

CNPJ 10.113.710/0001-81 - Fone/Fax: (87) 2875-1632

CERTIDÃO DE BAIXA

Numero de Certidão 0003/14	INSCRIÇÃO: 4.5.0003 RAZÃO SOCIAL: CONSORCIO CONSTRUTOR AGUAS DO SAO FRANCISCO	CPF/CNPJ: 09.393.836/0002-98
Data de Emissão 21/01/14	ENDEREÇO: FAZ. BARRO BRANCO, SN - ZONA RURAL - CABROBÓ - PE	
ATIVIDADE: EXTRAÇÃO DE ROCHA	INSC. EST.: ..-	
RESPONSÁVEL:		
DESPACHO: Certifico que nesta data o contribuinte acima referenciado se encontra em dia com todas as obrigações tributárias (ISS, IPTU, ITBI, Contribuições, Taxas e Preços Públicos) e regulares municipais, tendo-se provido, mediante minha autorização, a baixa deste estabelecimento comercial no cadastro fiscal desta Prefeitura. Vai a presente Certidão, sob as penas da Lei, por mim assinada. Secretário de Finanças.		
ASSINATURA DO AUTORADO <i>João Carlos Cavalcanti</i>	ASSINATURA DO VISTADOR <i>[Assinatura]</i> Cidade: Cabrobó - Pernambuco Estado: Pernambuco	
ASSINATURA DO SUPERVISOR DE TRIBUTOS	ASSINATURA DO DEPARTAMENTO DE IMPLANTAÇÃO TRIBUTÁRIA <i>[Assinatura]</i> Cidade: Cabrobó - Pernambuco Estado: Pernambuco	
ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE INDETERMINADA, PODENDO PERDER SEUS EFEITOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS DE DECISÃO FINAL OU INTERLOCUTORIA EM PROCESSO FISCAL TRIBUTÁRIO.		

via Requerente

Nr. Processo	Data	Hora	Tipo Pessoa
003488/2014	2014 09 : 2	11 23:34	J
Tipo de Processo	Assunto	CPF	
ADMINISTRATIVO	DOCUMENTOS EM GERAL	CPF	

Intr. passado	CPF / CNPJ	Razão Social / Nome
ALFREDO MARTINS VOREIRA NETO	09.205.834/0002-68	CONSORCIO CONSTRUTOR AGUAS DC SAO FRANCISCO

Este documento não tem validade como Licença Ambiental.
Qualquer dúvida entrar em contato com a CPRH através do endereço eletrônico:
<http://www.cprh.pe.gov.br>



CPRH - Companhia Pernambucana de Recursos Hídricos

Rua Sylvania, 357, Casa Forte Recife - PE CEP: 52060-460 CNPJ: 06.052.204/0001-52 Tel.: 81 3182.8800 Site: www.cprh.pe.gov.br



Alfredo Martins Voreira Neto

via Requerente

Nr. Processo	Data	Hora	Tipo Pessoa
003860/2014	2014-03-19	15:50:14	J
Tipo de Processo	Assunto	CPF	
LICENCIAMENTO	LICENÇA DE OPERAÇÃO	CPF	

Interessado	CPF / CNPJ	Razão Social / Nome
ALBERTO MARTINS MOREIRA NETO	09.293.834/0002-98	CONSORCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO

Este documento não tem validade como Licença Ambiental.
Qualquer dúvida entrar em contato com a CPRH através do endereço eletrônico:
<http://www.cprh.pe.gov.br>.



PERNAMBUCO
+55 81 3182.8000

Rua Santana, 367, Casa Forte Recife - PE CEP 52060-460 CNPJ: 06.052.204/0001-52 Tel.: 81 3182.8000 Site: www.cprh.pe.gov.br

TANLACIM LOTS 02

Republicado
D.O.U.
18.6.14

D.O.U.
17.6.14

RESOLUÇÃO Nº 732, DE 11 DE JUNHO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27 de abril de 2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2010, e nos elementos constantes no Processo nº 02501.002020/2008-65, resolveu:

Art. 1º Aprovar o ato relacionado com outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, devidamente registrados no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, discriminados abaixo.

Ato	Outorga de direito de uso de recursos hídricos
Objeto do ato	Usos de Recursos Hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH nº 169758
Interessado(a)	Consórcio Construtor Águas do São Francisco
Município	Cabrobó
UF	PE
Finalidade(s)	Indústria
Corpo hídrico	Rio São Francisco
Efeitos legais	3 anos
Envio de DAURH *	Sim

* Necessidade de envio de Declaração de Uso de Recursos Hídricos – DAURH por exigência técnica no enquadramento na Resolução ANA nº 782/2009.

Art. 2º As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://enarh.ana.gov.br> e <http://www2.ana.gov.br/outorga>.

Art. 3º O interessado constante desta Resolução deverá cumprir, naquilo que lhe couber, o disposto na Resolução nº 833, de 05 de dezembro de 2011.

Art.4º Os quantitativos outorgados nesta Resolução poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações negociadas de água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.

Art. 5º Esta Resolução revoga a Resolução ANA nº 426, de 26 de março de 2013, publicada no DOU em 4 de abril de 2013, seção 1, página 64.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

